



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 049/2025

12/11/2025

Recebido
Em 13/11/2025
Gilmar Zocche

CPF: 492.731.409-04

Consultor Legislativo

Câmara Municipal

Laranjeiras do Sul - PR

**SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 052/2014 E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º - Fica alterado artigo 130 da Lei Municipal nº 052/2014, de 13/11/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

II. deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 700m² (setecentos metros quadrados) e testada mínima de 20m (vinte metros);

III. somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 50m (cinquenta metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

§1º. Nos casos em que o imóvel não atinja a área mínima estabelecida, poderá ser autorizada a instalação mediante apresentação de estudo técnico de viabilidade urbanística e de impacto ambiental, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§2º. A implantação deverá respeitar todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros, licenças ambientais e demais legislações pertinentes.”

Art. 2º – Fica revogada a Lei Municipal nº 027/2023, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 052/2014, de 13 de novembro de 2014, continuam em vigor sem qualquer alteração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de novembro de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Palácio Território do Iguaçu

Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 049/2025, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR OS INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 052/2014 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal para sua aprovação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar e flexibilizar as exigências contidas no Artigo 130 da Lei Municipal nº 052/2014, que regulamenta a implantação de postos de combustíveis no Município de Laranjeiras do Sul.

A proposta reduz a área mínima exigida de 900m² para 700m², possibilitando a viabilização de novos empreendimentos, sem comprometer a segurança, o meio ambiente e a legislação urbanística.

A alteração busca estimular o desenvolvimento comercial e econômico local, fomentando a geração de empregos e ampliando a rede de serviços disponíveis à população, mantendo o devido controle técnico e ambiental por parte do Poder Público Municipal.

Com a nova redação será possível atender as necessidades de cada departamento e Secretaria Municipal de forma mais ágil, possibilitando à Administração Pública a correta gestão de volume de trabalho e atendimento ao público, evitando prejuízos à população e a eficiência administrativa, preconizada no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de novembro de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal